A C Ó R D Ã O

TC-017070.989.25-6 (ref. TC-010321.989.25-3 e TC-017826.989.24-6)
Embargante(s): Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, no exercício de 2023.
Responsável(is): Joel de Barros Bittencourt (Superintendente).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/05/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Roberto Kazuo Shimohara, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Carolina Montgomery Watanabe Aguiar (OAB/SP nº 244.502).
Fiscalização atual: GDF-4.

> **EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. DECISÃO ORIGINÁRIA QUE NEGOU REGISTRO A ATO DE APOSENTADORIA E FIXOU PRAZO PARA CORREÇÃO DO ATO. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO**.
> - A decisão originária, mantida em sede recursal, fixou, com clareza, o prazo para que a Origem informasse ao Tribunal as medidas adotadas para correção do ato. Ausência de omissão ou qualquer dos vícios descritos no artigo 66 da Lei Complementar nº 709/93. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **9 de dezembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, na discussão da preliminar, conheceu dos embargos de declaração, e, na análise de mérito, julgou-os pela rejeição.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JKYZ-9ZI2-6TNM-3GCA

Publique-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JKYZ-9ZI2-6TNM-3GCA